



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4540 Ponta Porã-MS 31 Outubro de 2024

## Poder Executivo

### Aviso

#### CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PONTA PORÃ, PARA PARTICIPAREM DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 09H, NA SALA DE REUNIÃO DA AGETTRAN- AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, LOCALIZADA NA RUA BALTAZAR SALDANHA Nº 1078- HORTO FLORESTAL, COM A SEGUINTE PAUTA:

1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR
2. RETORNO DOS MEMBROS QUE ESTAVAM DESINCOMPATIBILIZADOS.
3. AÇÕES NOVEMBRO AZUL
4. ENCERRAMENTO

PONTA PORA- MS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**CÂNDIDO FÉLIX SOUZA GABINIO**  
PRESIDENTE DO CMSP

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.394/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo "menor preço por item".

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Gêneros Alimentícios** que irão atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração; Obras e Urbanismo e Educação, Esporte, Cultura e Lazer, conforme termo de referência, edital e demais anexos.

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **13 de Novembro de 2024, às 09h00min horas (horário de Brasília).**

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Edital:** O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br); <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://pmpontapora.remsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Ponta Porã-MS, 30 de Outubro de 2024.

**Daniella Yukari Yamakawa**  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.412/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo "menor preço unitário".

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Água Mineral para atender Prefeitura Municipal de Ponta Porã, conforme termo de referência, edital e demais anexos.

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **14 de Novembro de 2024, às 09h00min horas (horário de Brasília).**

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Edital:** O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br); <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://pmpontapora.remsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Ponta Porã-MS, 31 de Outubro de 2024.

**Lilian Daiane Cardena Arce**  
Pregoeira

## Extrato

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E M DA SILVA LOPES EMPREENDIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROCESSO 3.953/2024.**

**Representante das Partes:** Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sra. Michele da Silva Lopes.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração da razão social da Contratada, para que passe a constar "M DA SILVA LOPES EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.208.785/0001-49, com sede na com sede a Rua Ciro Melo, nº 3537, Jardim Paulista - Dourados/MS", no lugar de "M. DA SILVA LOPES EXTENSÃO E PÓS GRADUAÇÃO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.208.785/0001-49, com sede na com sede a Rua Ciro Melo, nº 3537, Jardim Paulista - Dourados/MS", conforme especificações constantes da CI nº 1.197/2024 e Parecer PGM nº 2250/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**Justificativa:** Conforme consignado na CI nº 1.197/2024 e no Parecer PGM nº 2250/2024, justifica-se o pedido em virtude da alteração do nome empresarial no Contrato Social da Contratada, conforme documentação anexa.

**Data da Assinatura:** 24.10.2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI EPP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024.**

**Representante das Partes:** Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sra. Andréia Araiium Pinheiro.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a retificação do valor total do Contrato nº 237/2024, constante na Cláusula Primeira e Segunda, conforme especificações constantes do Parecer PGM nº 2257/2024, com a seguinte redação:

**Onde se lê:** "R\$ 1.229.774,70 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)".

**Leia-se:** "R\$ 1.225.983,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais)", conforme especificações constantes do Parecer PGM nº 2257/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**Justificativa:** Conforme informações extraídas do Parecer PGM nº 2257/2024, a situação concreta está devidamente justificada, em virtude de erro material ocorrido quando da confecção do Contrato nº 237/2024.

**Data da Assinatura:** 28.10.2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

## Decreto

### DECRETO Nº. 9915/24

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.953.822,00 (Dezenove milhões e novecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte dois reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.610/23 de 15 de dezembro de 2.023.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 19.953.822,00 (Dezenove milhões e novecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e dois reais) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

**0300 – Procuradoria Geral do Município**

**0301 – Procuradoria Geral do Município**

0301.04.25.001.2.004 – Gestão das Atividades da Procuradoria Geral

339091- Sentenças Judiciais

13.250,00

**0500 – Secretaria Municipal de Administração****0501 – Secretaria Municipal de Administração**

## 0501.04.122.001.2.006 – Gestão da Secretaria de Administração

339030-	Material de Consumo	286.777,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	260.000,00

**0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo****0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

## 0701.15.451.049.1.003 – Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos

339030-	Material de Consumo	58.394,00
---------	---------------------	-----------

## 0701.15.451.049.2.009 – Gestão das Atividades da Secretaria Obras

339030-	Material de Consumo	153.100,00
---------	---------------------	------------

## 0701.15.452.049.2.010 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal

339030-	Material de Consumo	830.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.182.598,00
449051-	Obras e Instalações	2.755.925,00

## 0701.15.452.049.2.011 – Gestão dos Investimentos em Serviços de Iluminação Pública

449051-	Obras e Instalações	138.011,00
---------	---------------------	------------

## 0701.15.452.049.2.054 – Gestão das Atividades de Coleta e Destinação de Lixo

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104.960,00
---------	--	------------

## 0701.20.782.045.2.103 – Manutenção e Restauração de Estradas Vicinais

319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	215.000,00
---------	---	------------

## 0701.27.813.008.1.008 – Investimento nas Áreas de Esporte e Lazer Municipal

449051-	Obras e Instalações	87.775,00
---------	---------------------	-----------

**0800 – Secretaria Municipal de Assistência Social****0802 – Fundo Municipal de Assistência Social**

## 0802.08.241.051.2.100 – Piso Alta Complexidade PAC II – ILPI – Asilo

339030-	Material de Consumo	4.000,00
---------	---------------------	----------

## 0802.08.243.051.2.088 – Piso Básico Fixo – Programa Atenção Integral a Família/PAIF

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
---------	--	----------

## 0802.08.243.051.2.097 – Piso Fixo de Média Complexidade (CREAS/PAEFI-MSE)

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
---------	--	--------

## 0802.08.243.051.2.099 – Piso Alta Complexidade PAC I – Criança/Adolescente - Abrigo

339030-	Material de Consumo	15.000,00
---------	---------------------	-----------

## 0802.08.243.051.2.261 – Programa Benefício Eventual

339030-	Material de Consumo	3.141,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.300,00

## 0802.08.244.051.1.043 – PROCAD

339030-	Material de Consumo	781,00
---------	---------------------	--------

## 0802.08.244.051.2.281 – Integrações das Políticas e das Ações do FMAS

339030-	Material de consumo	20.050,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	210.164,00

## 0802.08.244.051.2.300 – IGD – Programa Auxílio Brasil/PAB

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.166,00
---------	--	-----------

**1000 – Fundo Municipal de Saúde****1001 – Fundo Municipal de Saúde**

## 1001.10.301.003.2.184 – Coordenação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

339030-	Material de Consumo	200.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.000,00

## 1001.10.301.003.2.258 – Gestão das Ações de Atenção Primária à Saúde

339030-	Material de Consumo	71.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.096.000,00

## 1001.10.302.003.2.260 – Gestão da Atenção Especializada

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
449051-	Obras e Instalações	90.000,00

## 1001.10.305.003.2.187 – Gestão das Ações da Vigilância em Saúde

339014-	Diárias Civil	5.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00

**1500 – Secretaria Municipal de Segurança Pública****1501 – Secretaria Municipal de Segurança Pública**

## 1501.06.182.010.2.013 – Gestão e Otimização da Segurança Pública Municipal

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	58.746,00
---------	--	-----------

**1700 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação****1701 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação**

## 1701.04.122.001.2.002 – Gestão das Atividades Políticas

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.804.842,00
---------	--	--------------

**1705 – Fundo de Apoio a Comunidade**

## 1705.08.244.051.2.197 – Desenvolvimento de Ações de Apoio a Comunidade

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.811,00
---------	--	-----------

**1800 – Secretaria Municipal de Finanças****1801 – Secretaria Municipal de Finanças**

## 1801.04.123.001.2.126 – Gestão Contábil, Financeira e Tributária

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	67.000,00
339040-	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação	7.530,00

339047-	Obrigações Tributárias e Contributivas	258.000,00
339093-	Indenizações e Restituições	2.000,00
469071-	Principal da Dívida Contratual Resgatado	152.860,00
<b>2000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer</b>		
<b>2001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer</b>		
2001.12.361.002.1.022 – Construção, Reformas e Ampliação das Instituições de Ensino		
339030-	Material de Consumo	486.901,00
2001.12.361.002.2.203 – Programa Transporte Escolar		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	270.907,00
2001.12.361.002.2.239 – Manutenção Ensino Fundamental		
319113-	Contribuições Patronais	250.000,00
2001.12.365.002.1.029 – Construção, Ampliação do CEINF		
449051-	Obras e Instalações	605.025,00
2001.12.365.002.2.244 – Manutenção Educação Infantil		
319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
<b>2002 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico</b>		
2002.12.361.002.2.275 – Remuneração Profissionais do Magistério EJA 70%		
319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	99.999,00
2002.12.361.002.2.276 – Remuneração Profissionais Magistério Educação Especial 70%		
319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
2002.12.365.002.2.278 – Remuneração do Magistério Ensino Infantil Pré – Escola 70%		
319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.210.000,00
<b>2400 – Secretaria Municipal de Des. Reg. Indústria, Comércio e Turismo</b>		
<b>2401 – Secretaria Municipal de Des. Reg. Indústria, Comércio e Turismo</b>		
2401.20.606.045.2.128 – Atividades de Fomento ao Desenvolvimento Rural		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.004,00
2401.23.695.046.1.035 – Construção Parque Tecnológico - PTIN		
449051-	Obras e Instalações	3.226,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	318.991,00
<b>2700 – Secretaria Municipal de Habitação</b>		
<b>2701 – Secretaria Municipal de Habitação</b>		
2701.16.482.050.1.042 – Programas e Projetos Voltados à Políticas Habitacionais		
449051-	Obras e Instalações	336.088,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>19.953.822,00</b>

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro com relação às suplementações anteriormente discriminadas decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**0300 – Procuradoria Geral do Município**

**0301 – Procuradoria Geral do Município**

0301.04.125.001.2.004 – Gestão das Atividades da Procuradoria Geral

319004-	Contratação Por Tempo Determinado	999,00
319013-	Obrigações Patronais	94.885,00
319113-	Contribuições Patronais	26.639,00
339092-	Despesas de Exercícios Anteriores	3.100,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>0400 – Secretaria Municipal de administração</b>		
<b>0401 – Secretaria Municipal de Administração</b>		
0401.04.122.001.2.006 – Gestão da Secretaria de Administração		
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.014,00
339040-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	35.763,00
0401.04.128.001.2.007 – Gestão de Pessoal e Encargos		
319003-	Pensões	2.365,00
319092-	Despesas de Exercícios Anteriores	999,00
<b>0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>		
<b>0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>		
0701.15.451.044.1.025 – Projeto FONPLATA – Contrapartida		
449036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47.000,00
449039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	132.900,00
449051-	Obras e Instalações	159.045,00
0701.15.451.049.1.003 – Construção, Recuperação, Manut. dos Patrimônios Públicos		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
449051-	Obras e Instalações	200.000,00
0701.15.451.049.1.011 – Intervenção de Mobilidade Urbana		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
449051-	Obras e Instalações	1.224.787,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	1.078.991,00
0701.15.451.049.2.009 – Gestão das Atividades da Secretaria de Obras		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
339040-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	9.999,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
339092-	Despesas de Exercícios Anteriores	4.990,00
0701.15.452.049.2.011 – Gestão dos Investimentos em Serviços da Iluminação Pública		
339030-	Material de Consumo	9.999,00
0701.15.452.049.2.054 – Gestão das Atividades de Coleta e Destinação de Lixo		
339030-	Material de Consumo	40.000,00
449061-	Aquisição de Imóveis	14.999,00
0701.20.661.046.1.030 – Construção Mercado Municipal		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49.999,00
0701.20.782.045.2.103 – Manutenção e Restauração de Estradas Vicinais		
339030-	Material de Consumo	147.543,00
449051-	Obras e Instalações	480.000,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	3.011,00
0701.27.813.008.1.008 – Investimento nas Áreas de Esporte e Lazer Municipal		
449051-	Obras e Instalações	300.000,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

**0800 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**0802 – Fundo Municipal de Assistência Social**

0802.08.241.051.2.100 – Piso Alta Complexidade PAC II – ILPI – Asilo

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	1.002,00

0802.08.242.051.2.267 – Piso Alta Complexidade II – Residencia Inclusiva São João Batista

339014-	Diárias - Civil	4.000,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

0802.08.243.051.2.092 – Gestão do Programa Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz

319004-	Contratação Por Tempo Determinado	30.735,00
319013-	Obrigações Patronais	54.999,00
319113-	Contribuições Patronais	29.999,00
339008-	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e Militar	9.999,00
339014-	Diárias - Civil	9.999,00
339030-	Material de Consumo	39.999,00

0802.08.243.051.2.097 – Piso Fixo de Média Complexidade (CREAS/PAEFI-MSE)

339014-	Diárias - Civil	2.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.141,00

0802.08.243.051.2.261 – Programa Benefício Eventual

339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
---------	--	----------

0802.08.243.051.2.262 – Repasse Financeiro Abrigo Seu Félix

335043-	Subvenções Sociais	999,00
---------	--------------------	--------

0802.08.243.051.2.263 – Piso Alta Complexidade I – Abrigo Seu Félix

339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	999,00
---------	--	--------

0802.08.243.051.2.268 – Programa Social Básico “Núcleo Internacional para Capacitação”

319004-	Contratação Por Tempo Determinado	29.537,00
---------	-----------------------------------	-----------

0802.08.244.051.1.043 – PROCAD

449052-	Equipamentos e Material Permanente	5.647,00
---------	------------------------------------	----------

0802.08.244.051.2.084 – Apoio aos Órgãos Colegiados

449051-	Obras e Instalações	16.550,00
---------	---------------------	-----------

0802.08.244.051.2.086 – Manutenção de Programas Sociais

339030-	Material de Consumo	9.999,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
449051-	Obras e Instalações	14.999,00

0802.08.244.051.2.269 – Potencializar o Atendimento e Acompanhamento as Mulheres

339030-	Material de Consumo	7.668,00
---------	---------------------	----------

0802.08.244.051.2.281 – Integrações das Políticas e das Ações do FMAS

335043-	Subvenções Sociais	6.000,00
339032-	Material de Distribuição Gratuita	6.600,00
339040-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	48.000,00
339092-	Despesas de Exercícios Anteriores	9.999,00

## 0802.08.244.051.2.289 – Casa do Assentado

339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
---------	--	-----------

## 0802.08.244.051.2.290 – Casa dos Conselhos

339030-	Material de Consumo	10.000,00
339032-	Material de Distribuição Gratuita	999,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.400,00

## 0802.08.244.051.2.300 – IGD – Programa Auxílio Brasil/PAB

339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
---------	--	----------

## 0802.08.244.051.2.307 – Casa de Passagem Municipal

319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.000,00
339014-	Diárias - Civil	1.000,00
339030-	Material de Consumo	19.800,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	49.999,00

**1000 – Secretaria Municipal de Saúde****1001 – Fundo Municipal de Saúde**

## 1001.10.301.003.2.184 – Coordenação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

319013-	Obrigações Patronais	460.000,00
319094-	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00
449051-	Obras e Instalações	200.000,00

## 1001.10.301.003.2.258 – Gestão das Ações de Atenção Primária à Saúde

319004-	Contratação Por Tempo Determinado	1.946.000,00
339008-	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e Militar	100.000,00

## 1001.10.302.003.2.260 – Gestão da Atenção Especializada

319004-	Contratação Por Tempo Determinado	300.000,00
319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000,00
339030-	Material de Consumo	1.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	540.000,00

## 1001.10.304.003.2.041 – Gestão da Vigilância em Sanitária

319013-	Obrigações Patronais	100.000,00
---------	----------------------	------------

## 1001.10.305.003.2.187 – Gestão das Ações da Vigilância em Saúde

319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
339030-	Material de Consumo	5.000,00

**1500 – Secretaria Municipal de Segurança Pública****1501 – Secretaria Municipal de Segurança Pública**

## 1501.06.182.010.2.013 – Gestão e Otimização da Segurança Pública

339014-	Diárias - Civil	11.777,00
339030-	Material de Consumo	52.000,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.999,00
449051-	Obras e Instalações	49.999,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00

**1700 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação****1701 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação**

## 1701.04.122.001.2.002 – Gestão das Atividades Políticas

319092-	Despesas de Exercícios Anteriores	14.999,00
---------	-----------------------------------	-----------

339014-	Diárias - Civil	8.000,00
170104.122.001.2.003 – Defesa dos Direitos do Consumidor		
339032-	Material de Distribuição Gratuita	999,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	999,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	999,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	999,00
1701.04.244.051.2.080 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar		
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.999,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.999,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	999,00
1701.04.244.051.2.295 – Defesa Civil		
339030-	Material de Consumo	999,00
339032-	Material de Distribuição Gratuita	999,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	999,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	999,00
<b>1702 – Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã</b>		
1702.13.392.008.2.309 – Incentivo a Produção Cultural e Artística		
339031-	Premiações culturais, Art.,Cient.,Desportista	9.990,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.999,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.990,00
1702.13.392.008.2.310 – Melhoria da Qualidade de Vida Através de Atividade Esportiva		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.999,00
<b>1800 – Secretaria Municipal de Finanças</b>		
<b>1801 – Secretaria Municipal de Finanças</b>		
1801.04.121.001.1.017 – Programa Nac. Modernização Admin. Tributária -Contrapartida		
449036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.147,00
449051-	Obras e Instalações	9.999,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
1801.04.123.001.2.126 – Gestão Contábil, Financeira e Tributária		
319004-	Contratação Por Tempo Determinado	34.999,00
319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
319021-	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	300.000,00
339014-	Diárias - Civil	25.000,00
339030-	Material de Consumo	16.000,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	19.999,00
999999-	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	211.999,00
<b>2000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer</b>		
<b>2001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer</b>		
2001.12.122.002.2.200 – Manutenção Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer		
339030-	Material de Consumo	150.000,00
449051-	Obras e Instalações	242.300,00
2001.12.361.002.1.022 – Construção, Reforma e Ampliação das Instituições de Ensino		
449052-	Equipamentos e Material Permanente	60.863,00
2001.12.361.002.2.203 – Programa do Transporte Escolar		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	905.842,00
2001.12.361.002.2.239 – Manutenção Ensino Fundamental		

319013-	Obrigações Patronais	250.000,00
2001.12.361.002.2.241 – Investimento em Modernização e Tecnologia nas Unidades Escolar		
449052-	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
2001.12.361.002.2.285 – Investimento em Capacitação e Formação Continuada p/ Prof.		
339031-	Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivas	100.000,00
2001.12.365.002.1.029 – Construção, Ampliação CEINF		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.044,00
449051-	Obras e Instalações	195.000,00
2001.12.365.002.2.256 – Manutenção Creche (0 a 3 anos)		
319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	383.166,00
339008-	Outros Benefícios Assistências do Servidor e Militar	17.022,00
2001.12.366.002.2.225 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA		
319013-	Obrigações Patronais	41.999,00
319094-	Indenizações e Restituições trabalhistas	14.399,00
339008-	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e Militar	7.199,00
2001.12.367.002.2.228 – Manutenção da Educação Especial		
319013-	Obrigações Patronais	19.999,00
339008-	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e Militar	10.000,00
2001.13.392.0008.2.230 - Fomento e Produção Artística e Cultural		
339014-	Diárias - Civil	20.000,00
339030-	Material de Consumo	1.039,00
339031-	Premiações Culturais, Art., Cient., e Desportistas	32.000,00
339032-	Material para Distribuição Gratuita	9.999,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.999,00
2001.27.813.008.2.229 – Atividades Relacionadas ao Esporte e Lazer		
339014-	Diárias - Civil	45.000,00
339030-	Material de Consumo	30.000,00
339031-	Premiações Culturais, Art., Cient., Desportistas	59.990,00
339032-	Material para Distribuição Gratuita	12.990,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.999,00
339048-	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	7.999,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	18.791,00
<b>2002 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico</b>		
2002.12.361.002.2.273 – Remuneração Magistério Ensino Fundamental 70%		
319004-	Contratação Por Tempo Determinado	1.550.000,00
2002.12.361.002.2.275 – Remuneração Profissional do Magistério EJA 70%		
319004-	Contratação Por Tempo Determinado	99.999,00
2002.12.365.002.2.277 – Remuneração Magistério Ensino Infantil Creche 70%		
319004-	Contratação Por Tempo Determinado	298.999,00
319011-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	498.809,00
2002.12.365.002.2.278 – Remuneração do Magistério Ensino Infantil Pré Escola 70%		
319013-	Obrigações Patronais	14.081,00
319113-	Contribuições Patronais	98.111,00

**2200 – Secretaria de Meio Ambiente****2201 – Secretaria de Meio Ambiente**

## 2201.18.541.048.2.291 – Gestão de Resíduos Sólidos

339030-	Material de Consumo	30.000,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	9.999,00

## 2201.18.541.048.2.292 – Gestão das Atividades Preservação e Conservação Ambiental

319004-	Contratação Por Tempo Determinado	29.999,00
339014-	Diárias - Civil	20.000,00
339092-	Despesas de Exercícios Anteriores	9.999,00

## 2201.18.541048.2.296 – Educação Ambiental

339030-	Material de Consumo	10.000,00
339031-	Premiações Culturais, Art., Cient., Desportiva	10.000,00
339032-	Material de Distribuição Gratuita	7.999,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.005,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	19.100,00

## 2201.18.304.048.2.306 – Proteção Animal (Maus – Tratos e Castramóvel)

339030-	Material de Consumo	69.999,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.999,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	99.999,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

**2202 – Fundo Municipal de Meio Ambiente**

## 2202.18.541.048.2.294 – Apoio à Ações de Proteção Ambiental

335041-	Contribuições	39.990,00
339030-	Material de Consumo	14.990,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.990,00
339040-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	9.990,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	4.990,00

**2300 – Ag. Municipal De Trânsito de Ponta Porã-AGETTRAN/PP****2301 – Ag. Municipal de Trânsito de Ponta Porã-AGETTRAN/PP**

## 2301.26.122.010.2.286 – Gestão e Manutenção da AGETTRAN/PP

319013-	Obrigações Patronais	99.999,00
319113-	Contribuições Patronais	69.999,00
339008-	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e Militar	9.999,00
339030-	Material de Consumo	9.999,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.999,00

## 2301.26.452.010.2.288 – Implantação e Revitalização de Sinalização Vertical, Horizontal

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	999,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	999,00

**2302 – Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN**

## 2302.26.122.010.2.287 – Manutenção das Atividades do FUMTRAN

339030-	Material de Consumo	4.999,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.999,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	999,00

**2400 – Secretaria Municipal de Desenv. Reg. Indústria, Comércio e Turismo****2401 – Secretaria Municipal de Desenv. Reg. Indústria, Comercio e Turismo**

## 2401.11.334.045.1.033 – Implantação, Agroindustrial e Abatedores nos Distritos

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.307,00
449051-	Obras e Instalações	27.900,00
2401.11.334.045.1.036 – Programa Rural de Diversidade Produtiva		
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.999,00
2401.11.334.045.1.037 – Aquisição e Implementação de Estufas Agrícolas		
339030-	Material de Consumo	9.990,00
2401.20.606.045.2.128 – Atividades de Fomento ao Desenvolvimento Rural		
339030-	Material de Consumo	9.990,00
2401.20.606.045.2.302 – Apoio e Fomento a Atividade de Psicultura		
339030-	Material de Consumo	9.999,00
339036-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.999,00
339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.999,00
449051-	Obras e Instalações	9.999,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	10.999,00
2401.23.691.045.1.038 – Implantação do Porto Seco		
339030-	Material de Consumo	9.999,00
449061-	Aquisição de Imóveis	600.000,00
2401.23.691.045.2.130 – Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável		
319013-	Obrigações Patronais	119.999,00
339014-	Diárias - Civil	7.000,00
339030-	Material de Consumo	10.000,00
2401.23.695.046.1.035 – Construção Parque Tecnológico – PTIN		
449051-	Obras e Instalações	600.000,00
449052-	Equipamentos e Material Permanente	9.999,00
<b>2600 – Controladoria Geral do Município</b>		
<b>2601 – Controladoria Geral do Município</b>		
2601.04.124.001.2.298 – Gestão da Transparência e Ouvidoria		
449052-	Equipamentos e Material Permanente	9.990,00
<b>2700 – Secretaria Municipal de Habitação</b>		
<b>2701 – Secretaria Municipal de Habitação</b>		
2701.16.482.050.2.301 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Habitação		
449052-	Equipamentos e Material Permanente	4.999,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>		<b>19.953.822,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã-MS, 02 de Setembro de 2.024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 9916/24**

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.972.919,00 (Dois milhões e novecentos e setenta e dois mil e novecentos e dezenove reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.610/23 de 15 de dezembro de 2.023.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.972.919,00 (Dois milhões e novecentos e setenta e dois mil e novecentos e dezenove reais) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

**0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo****0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

0701.15.452.049.2.010 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal

339030-	501-Material de Consumo	100.001,00
449051-	700-Obras e Instalações	372.623,00

0701.15.452.049.2.054 – Gestão das Atividades de Coleta e Destinação de Lixo

339039-	501-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	229.000,00
---------	--	------------

0701.27.813.008.1.008 – Investimento Nas Áreas de Esporte e Lazer Municipal

449051-	706-Obras e Instalações	130.000,00
---------	-------------------------	------------

**1800 – Secretaria Municipal de Finanças****1801 – Secretaria Municipal de Finanças**

1801.04.123.001.2.126 – Gestão Contábil, Financeira e Tributária

339039-	501-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	267.350,00
339040-	501-Serviços de Tecnologia Informação Comunicação	873.945,00
469071-	501-Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES****2.972.919,00**

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superavit Financeiro, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã MS, 02 de Setembro de 2.024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 9917/24**

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 747.650,00(Setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.610/23 de 15 de dezembro de 2.023.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 747.650,00(Setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

**0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo****0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

0701.15.452.049.2.010 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal

339030-	750- Material de Consumo	130.550,00
449051-	700- Obras e Instalações	457.100,00
449051-	701- Obras e Instalações	160.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES****747.650,00**

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã MS, 03 de Setembro de 2.024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 029/2024 – SMFI**

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição, demonstramos o EXCESSO de arrecadação do orçamento programa do Município de Ponta Porã, para o exercício financeiro de 2024, notadamente nos recursos administrados pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.610 de 15 de dezembro de 2023, estimou a receita do Município em R\$ 749.395.000,00 (Setecentos e quarenta e nove milhões e trezentos e noventa e cinco mil reais);

2. Através do Contrato do Convênio n.º 909912/2021-SUDECO, o Governo Federal por intermédio da do Ministério do Turismo, cujo objeto é o repasse de recursos que tem como objeto as obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas dos Bairros Residencial Ponta Porã II, Jardim América e Jardim Estoril (Rua Guadalajara) no município de Ponta Porã - MS , no valor de R\$ 6.196.411,96 (seis milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

**07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

FONTES DE RECURSO	PREVISÃO R\$	ASSEGURADO R\$
Fonte: 1.700.3120 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União = Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de bancada	0,00	6.196.411,96

Face o exposto, tendo em vista os recursos assegurados através do Convênio especificado, vimos solicitar autorização para suplementar por Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 1.700.3120 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres – Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada até o valor de R\$ 6.196.411,96 (seis milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS.

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 02 de setembro de 2.024.

**FABRICIO DA COSTA CERVIERI**  
Secretario Municipal de Finanças

AUTORIZO,  
Em: 02/09/2024

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 030/2024– SMFI**

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição, demonstramos o provável excesso de arrecadação do orçamento programa do Município de Ponta Porã, para o exercício financeiro de 2024, notadamente nos recursos administrados pela Prefeitura Municipal.

3. orçamento programa para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.610 de 15 de dezembro de 2023, estimou a receita do Município em R\$ 749.395.000,00 (Setecentos e quarenta e nove milhões e trezentos e noventa e cinco mil reais);

4. No corrente exercício no período de janeiro a agosto a receita arrecadada de Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, constante do orçamento da Prefeitura teve o seguinte comportamento:

RECEITA	VALOR ORÇADO R\$	ARRECADADO ATÉ AGOSTO R\$
Fonte: 1.750.0000 – Receita da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000,00	135.311,69

5. A arrecadação dos recursos da Fonte: 1.750.0000 Receita de Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico – CIDE de janeiro até agosto/2024 foi de R\$ 135.311,69 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta e nove centavos). dando uma média de 45.137,76 que projetada para o exercício poderá chegar R\$ 180.551,06 (cento e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos), que comparada com a previsão orçamentaria de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) resulta em um excesso financeiro de R\$ 130.551,06 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos)

Com os valores projetados da receita para o corrente exercício, deduzindo os valores que foram inicialmente previstos, teremos um provável excesso de arrecadação discriminado abaixo:

RECEITA	VALOR ORÇADO R\$	PROVÁVEL ARRECADÇÃO R\$	PROVÁVEL EXCESSO R\$
Fonte: 1.750.0000 – Receita da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000,00	180.551,06	130.551,06

Face o exposto, tendo em vista a necessidade de reforço de algumas dotações, vimos solicitar a autorização de Vossa Excelência para que seja utilizado até o valor de R\$ 130.551,06 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos),, como suplementação por provável excesso de arrecadação no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, na Fonte: 1.750.0000 Receita de Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 02 de setembro de 2024.

**FABRÍCIO DA COSTA CERVIERI**  
Secretario Municipal de Finanças

AUTORIZO,  
Em: 02/09/2024

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 031/2024–SMFI**

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS com a finalidade de abrimos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º 4.320/64.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.610 de 15 de dezembro de 2023, estimou a receita do Município em R\$ 749.395.000,00 (Setecentos e quarenta e nove milhões e trezentos e noventa e cinco mil reais);

2. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

3. O superávit financeiro encerra recursos livre, haja vista que para o exercício financeiro em que tal Superávit pode ser utilizado como parte de recursos para abertura de créditos adicionais existe orçamento específico, desde logo afastando qualquer semelhança entre recursos financeiros e recursos orçamentários.

4. No exercício financeiro de 2023, o Superávit Financeiro demonstrado através Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320) por fonte apresentou o seguinte resultado:

**BALANÇO PATRIMONIAL**

FONTES	SUPERAVIT POR FONTE
Fonte: 2.501.000 – Outros Recursos não Vinculados	3.400.754,73

5. O superávit financeiro da Fonte: 2.501.0000 – Outros Recursos não Vinculados do exercício de 2023 no valor de R\$ 3.400.754,73 (três milhões, quatrocentos mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) será assim distribuído, através de abertura de Crédito Adicional ao orçamento a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS no exercício de 2024.

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar até o valor de R\$ 3.400.754,73 (três milhões, quatrocentos mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** Fonte: 2.501.0000 – Outros Recursos não Vinculados.

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 02 de setembro de 2024.

**Fabricio da Costa Cervieri**  
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,  
Em: 02/09/2024

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

## Portaria

### PORTARIA Nº 134/DSE/SEME/PP/2024

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 9.253 de 26 de agosto de 2022 – D.O nº. 3977,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I da PORTARIA nº 01/DSE/SEME/2024, de 09 de janeiro de 2024, que nomeou a Professora Aline Lima Quintana Moraes, sendo substituída pela Professora Mariza Romeiro Alves, como membro da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Municipal de Ponta Porã- MS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2024.

Cumpra-se.

Ponta Porã - MS, 22 de outubro de 2024.

**Profª Mirta Eloiza Landolfi Salinas**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

## Previporã

### PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 33/2024/PREVIPORÃ

**“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado, LUIZ DOS SANTOS e dá outras providências.”**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;**

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado **LUIZ DOS SANTOS**, matrícula nº 1574-1, ocupante do cargo de Motorista Veículo Leve, Nível Fundamental I, Classe I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, fundamento no artigo 81, caput da Lei Complementar nº 196/20.

§1º– Quanto à data de início do benefício, fica estabelecida 01/11/2024.

§2º– Quanto à forma de cálculo, o presente benefício foi concedido com proventos integrais e corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com fundamento no inciso I, do § 2º, do artigo 81 da Lei Complementar nº 196/22.

§3º - Quanto à forma de reajuste, será de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, por força do inciso I, do §3º, do artigo 81, da Lei Complementar nº 196/20, nos termos do parecer jurídico.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 30 de outubro de 2024.

**MARLENE LOLLI GHETTI**  
Diretora de Benefícios

**RAFAEL FRAÇÃO**  
Diretor Presidente

### PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 34/2024/PREVIPORÃ

**“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada NILZA BEATRIZ VELASQUES AGUAYO e dá outras providências.”**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada **NILZA BEATRIZ VELASQUES AGUAYO**, matrícula nº 2531-1, ocupante do cargo de Professora 20 horas, nível III, classe H, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, fundamento no artigo 81, caput e §1º da Lei Complementar nº 196/20

§1º– Quanto à data de início do benefício, fica estabelecida 01/11/2024.

§2º– Quanto à forma de cálculo, o presente benefício foi concedido com proventos integrais e corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com fundamento no inciso I, do § 2º, do artigo 81 da Lei Complementar nº 196/22.

§3º - Quanto à forma de reajuste, será de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, por força do inciso I, do § 3º, do artigo 81, da Lei Complementar nº 196/20, nos termos do parecer jurídico.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 30 de outubro de 2024.

**MARLENE LOLLI GHETTI**  
Diretora de Benefícios

**RAFAEL FRAÇÃO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 35/2024/PREVIPORÃ**

**“Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a segurada IRONDINA MARTINS DORNELLES DA SILVA e dá outras providências.”**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a segurada **IRONDINA MARTINS DORNELLES DA SILVA**, matrícula nº 1155-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível Fundamental I, Classe G, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, com fundamento na letra “a”, do inciso I, do artigo 53, c/c artigos 54 a 56 da Lei Complementar nº 196 de 01/04/2020.

§1º - Quanto à data de início do benefício, será a partir de 01/11/2024.

§ 2º– Quanto à forma de cálculo, os proventos correspondem a 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e do artigo 54, §3º c/c artigo 64 da Lei Complementar nº 196/20, proporcional ao tempo de contribuição.

§3º - Quanto à forma de reajuste, será de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 196/20, nos termos do parecer jurídico.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 30 de outubro de 2024

**MARLENE LOLLI GHETTI**  
Diretora de Benefícios

**RAFAEL FRAÇÃO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 36/2024/PREVIPORÃ**

**“Concede Pensão Temporária NATHALY MORALES BRUM, em razão do falecimento da segurada Edna Martins Morales e dá outras providências.”**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder Pensão Temporária a **NATHALY MORALES BRUM**, filha da segurada *Edna Martins Morales*, servidora pública municipal, ocupante do cargo auxiliar de serviços diversos, falecida em 08/10/24, nos termos do artigo 15, inciso I, c/c artigo 68 da Lei Complementar Municipal nº 196/20.

§ 1º – Quanto à forma de cálculo, o valor do benefício corresponde a uma (1) cota família de 50% (cinquenta por cento), acrescida de uma quota dependente de 10% (dez por cento), totalizando 60 % (sessenta por cento) de 100% do valor da média dos proventos da segurada falecida, nos termos artigo 68, caput e inciso II, da Lei Complementar nº 196/2020.

§ 2º – Quanto à forma de reajuste, será na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos artigo 69, da Lei Complementar nº 196/20.

§ 3º - Quanto à data de início do benefício, será 08/10/2024, data do óbito, conforme estabelece o artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 196/20.

§ 4º - Quanto à vigência, o benefício será temporário e cessará em 27/07/2026, data em que a beneficiária completará 21 anos de idade, consoante estabelece o artigo 74, inciso II, da Lei Complementar nº 196/20.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 30 de outubro de 2024

**MARLENE LOLLI GHETTI**  
Diretora de Benefícios

**RAFAEL FRAÇÃO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 37/2024/PREVIPORÃ**

**“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada SANDRA FERNANDES ORUÉ e dá outras providências.”**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada **SANDRA FERNANDES ORUE**, matrícula nº 2819-2, ocupante do cargo de Professora 20 horas, nível III, classe F, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, fundamento no artigo 81, I a IV do caput do § 1º da Lei Complementar nº 196/20

§1º– Quanto à data de início do benefício, fica estabelecida 01/11/2024.

§2º– Quanto à forma de cálculo Calculado pela média aritmética simples de todas as bases de contribuição do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1994. Valor do Provento não poderá ser inferior ao salário mínimo ou superior ao limite do RGPS se o servidor ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente. (Art.63 c/c inciso II do §2º do art. 81 da LC 196)

§3º - Quanto à forma de reajuste, será de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, por força do inciso II, do § 3º, do artigo 81, da Lei Complementar nº 196/20, nos termos do parecer jurídico. Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 30 de outubro de 2024.

**MARLENE LOLLI GHETTI**  
Diretora de Benefícios

**RAFAEL FRAÇÃO**  
Diretor Presidente

## Poder Legislativo

### Aviso

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº025/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, realizará Dispensa sem disputa, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº004/2024.

Período para envio de propostas: 01 de novembro de 2024 à 05 de novembro de 2024.

Email para envio de Proposta: [licitacao@camarapontapora.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarapontapora.ms.gov.br)

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo de móveis de escritório (cadeiras, longarinas e mesas), com fornecimento de peças e materiais, pertencentes a Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento, a fim de atender necessidades da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicação de avisos e demais atos do certame: <https://www.camarapontapora.ms.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Ponta Porã-MS, 30 de outubro de 2024.

**Jackson Renan Leite de Aguiar**  
Agente de Contratação

**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

**A Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, certifica que a empresa Doris E R Abudlahad – ME, CNPJ nº 00.287.365/0001-49, vencedora do Pregão nº 04/2024, NÃO APRESENTOU a garantia contratual no prazo legal.**

**Considerando que:**

I. A licitante foi notificada em 21 de outubro de 2024 para apresentar a garantia contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II. O prazo expirou em 28 de outubro de 2024.

**Efeitos:**

A ausência de apresentação da garantia contratual implica na **decadência do direito de assinar o contrato**, conforme previsto no Edital e artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

Fica, portanto, declarada a decadência do direito da empresa Doris E R Abudlahad – ME de assinar o contrato referente ao Pregão nº 04/2024. Nada mais a certifica.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024

**Carolina Raquel Bracho**  
Diretora de Licitação e Contratos

## Decreto

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2024

*“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Jelson Bernabé.*

Art. 1º. Medalha do Mérito Legislativo ao senhor **EDMILSON DORNELLES SILVA**, subtenente do 11º R C Mec.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

**Vereador Kléber Ortiz**      **Vereador Agnaldo**  
1º Secretário                      Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2024

*“Concede Medalha de Mérito Legislativo”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Jelson Bernabé.*

Art. 1º. Concede Medalha de Mérito Legislativo ao senhor **JORGE SANGUINA**, tenente do 11º R C Mec.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

**Vereador Kléber Ortiz**      **Vereador Agnaldo**  
1º Secretário                      Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2024

*“Concede Comenda Fronteira de Economia”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Jelson Bernabé*

**DIARISTA.**

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia à senhora **FRANCIELE MIRANDA RAMOS**, proprietária da Empresa **FRAN**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

**Vereador Kléber Ortiz**  
1ºSecretário

**Vereador Agnaldo**  
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2024**

*“Concede Comenda Fronteira de Economia”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Jelson Bernabé.*

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia à senhora **SELMA DIAS GONÇALVES GAÚNA**, Gerente Regional do **Plano de Saúde CASSEMS**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

**Vereador Kléber Ortiz**  
1ºSecretário

**Vereador Agnaldo**  
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2024**

*“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Jelson Bernabé.*

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA RIBEIRO**, 2ºSargento do 11RCMEC.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

**Vereador Kléber Ortiz**  
1ºSecretário

**Vereador Agnaldo**  
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2024**

*“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Jelson Bernabé.*

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **CRISTIAN DOS SANTOS ARAÚJO**, 2ºSargento do 11RCMEC.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

**Vereador Kléber Ortiz**      **Vereador Agnaldo**  
1ºSecretário                      Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2024**

*“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Agnaldo Miudinho.*

Art. 1º. Concede Título de Cidadã Pontaporanense ao senhor **THIAGO NEIVA MOREIRA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

**Vereador Kléber Ortiz**      **Vereador Agnaldo**  
1ºSecretário                      Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2024**

*“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Lourdes Monteiro.*

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo a senhora **PATRÍCIA MIDORI TAMASATO WEILER**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

**Vereador Kléber Ortiz**      **Vereador Agnaldo**  
1ºSecretário                      Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2024**

*“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Lourdes Monteiro.*

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense à senhora **NINA NEGRI SCHNEIDER**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º Secretário

Vereador Agnaldo  
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHESS CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2024**

*“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.*

**Autoria:**  
Comissão Executiva.

**Sugestão:**  
Lourdes Monteiro.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense à senhora **THIELLY DIAS DE ALENCAR PITTHAN**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º Secretário

Vereador Agnaldo  
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHESS CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2024**

*“Concede Comenda Fronteira de Economia”.*

**Autoria:**  
Comissão Executiva.

**Sugestão:**  
Lourdes Monteiro.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia ao senhor **DAVID NUNES IAHHN**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º Secretário

Vereador Agnaldo  
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHESS CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2024**

*“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.*

**Autoria:**  
Comissão Executiva.

**Sugestão:**  
Thiago Vedana.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor **KRIGOR RONCOLETA** e a senhora **ADRIENE SIQUEIRA RONCOLETA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º SecretárioVereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2024

*“Concede Comenda Fronteira de Economia”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Thiago Vedana.*

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia a senhora **STELA MARIS VEDANA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º SecretárioVereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2024

*“Concede Comenda Fronteira de Economia”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Thiago Vedana.*

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia ao senhor **FÁBIO KAYATT**, Diretor Administrativo da **ESCOLA MAPPE**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º SecretárioVereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2024

*“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Edevaldo Barbosa.*

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor **ANTONIO JOÃO TRINDADE SALINA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º Secretário

Vereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHESS CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2024**

*"Concede Comenda Fronteira de Economia".*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Edevaldo Barbosa.*

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia aos senhores **IVAN ALEXANDRE DA SILVA** e **RENAN FELIPE COPINI MOREIRA**, proprietários da empresa **SKYBLUE IMPORTS**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º Secretário

Vereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHESS CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2024**

*"Concede Medalha do Mérito Legislaivo".*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Edevaldo Barbosa.*

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo à senhora **MÉRCES CRISTINA NOGUEIRA DA ROCHA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º Secretário

Vereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHESS CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2024**

*"Concede Título de Cidadão Pontaporanense".*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Edevaldo Barbosa.*

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense à senhora **MARIVANIA PEREIRA RODRIGUES CEZANO**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1ºSecretário

Vereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2024**

*“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Edevaldo Barbosa.*

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense à senhora **KEILA DA SILVA PIRES DE LEITE**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1ºSecretário

Vereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2024**

*“Concede Comenda Fronteira de Economia”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Lourdes Monteiro.*

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia à senhora **NATÁLIA HALLINE LEITE ACEVEDO LEMOIGNE**, empresária (CONTEINER, DONNA BUTIQUE E NEO DISTRIBUIDORA).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1ºSecretário

Vereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/2024**

*“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Avelino.*

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor **PEDRO MEZHER**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º Secretário

Vereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHESS CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2024**

*“Concede Comenda Fronteira de Economia”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Avelino.*

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia à senhora **LEYRE APARECIDA FLORÊNCIO GONZALES**, proprietária da empresa **DINÂMICA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º Secretário

Vereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHESS CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/2024**

*“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Avelino.*

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **IREMAR DE MEDEIROS SILVA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º Secretário

Vereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHESS CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 58/2024**

*“Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Mesa Diretora*

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM ao senhor **NELSON TRAD FILHO**, Senador pelo Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º Secretário

Vereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2024**

*“Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Mesa Diretora*

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM ao senhor **PAULO JOSÉ ARAÚJO CORRÊA**, Deputado Estadual pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º Secretário

Vereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/2024**

*“Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Mesa Diretora*

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM ao senhor **JUAN ÁNGEL DELGADILLO FRANCO**, Embaixador do Paraguai no Brasil.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º Secretário

Vereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/2024**

*“Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Mesa Diretora*

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM ao senhor **DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO**, Deputado Federal pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º SecretárioVereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/2024

“Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM”.

**Autoria:**  
Comissão Executiva.

**Sugestão:**  
Mesa Diretora

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM ao senhor **ANTONIO JOSÉ FERREIRA SIMÕES**, Embaixador Brasileiro em Montevidéu.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º SecretárioVereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2024

“Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM”.

**Autoria:**  
Comissão Executiva.

**Sugestão:**  
Mesa Diretora

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM ao senhor **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**, Prefeito de Ponta Porã/MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º SecretárioVereador Agnaldo  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2024

“Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM”.

**Autoria:**  
Comissão Executiva.

**Sugestão:**  
Mesa Diretora

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM ao senhor **EDUARDO CORRÊA RIEDEL**, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

**Vereador Kléber Ortiz**  
1ºSecretário

**Vereador Agnaldo**  
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2024**

*“Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Mesa Diretora*

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM ao senhor **HUMBERTO REZENDE PEREIRA**, Deputado Federal pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

**Vereador Kléber Ortiz**  
1ºSecretário

**Vereador Agnaldo**  
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/2024**

*“Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Mesa Diretora*

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM a senhora **ZULMA MARIA YCASSATTI DE ACEVEDO**, Presidente da Junta Municipal de Pedro Juan Caballero.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

**Vereador Kléber Ortiz**  
1ºSecretário

**Vereador Agnaldo**  
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2024**

*“Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM”.*

**Autoria:**  
*Comissão Executiva.*

**Sugestão:**  
*Mesa Diretora*

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM ao senhor **PEDRO PAULO GASPARIN**, Defensor Público-Geral/MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

**Vereador Kléber Ortiz**  
1º Secretário

**Vereador Agnaldo**  
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/2024**

*“Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM”.*

**Autoria:**  
Comissão Executiva.

**Sugestão:**  
Mesa Diretora

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM a senhora **SORAYA VIEIRA THRONICKE**, Senadora pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

**Vereador Kléber Ortiz**  
1º Secretário

**Vereador Agnaldo**  
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2024**

*“Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM”.*

**Autoria:**  
Comissão Executiva.

**Sugestão:**  
Mesa Diretora

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM a senhora **CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO**, Reitora da UFMS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

**Vereador Kléber Ortiz**  
1º Secretário

**Vereador Agnaldo**  
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2024/CM**

*“Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM”.*

**Autoria:**  
Comissão Executiva.

**Sugestão:**  
Mesa Diretora

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM a senhora **DRA. MARLENE FIGUEIRA DA SILVA**, Diretora-Geral de RH da Assembleia Legislativa/MS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz  
1º Secretário

Vereador Agnaldo  
Presidente



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

---

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

## PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS  
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367